

Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. III MONTARIAS. SUBSÍDIOS HISTÓRICOS E ETNOGRÁFICOS.

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1931 | Número: 41

Como citar este documento:

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. III Montarias. Subsídios históricos e etnográficos. *Revista de Guimarães*, 41 (1-2) Jan.-Jun. 1931, p. 30-54.

Casa de Sarmento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmento.uminho.pt
URL: www.csarmento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Curiosidades de Guimarães

III

MONTARIAS

(Continuação do vol. XL, pág. 135)

(*Subsídios históricos e etnográficos*)

— Na de 13 do mesmo mês e ano: Corvião, S.^{ta} Maria de Souto, Sabroso e Espinho ⁽¹⁾.

Na de 19-1-1735: vila da Citânia, S.^{ra} do Monte e anexas, monte de Chuqueiro, pertencente a S.^{lo} Estêvão de Barrosas, Airão, Freitas, Espinho, S.^{ta} Maria de Souto, Atães, Penselo, S. Miguel do Paraíso e suas anexas e Sabroso ⁽²⁾.

— Na de 22 do mesmo mês e ano: para o fôjo de Luilhas, João Peixoto de Carneiro, por ter os requisitos necessários para ocupar o dito cargo, e para coudel-menor, João Fernandes ⁽³⁾.

— Na de 26: para a coudelaria do fôjo de Balazar e S. Miguel ⁽⁴⁾.

— Na de 26 de Fevereiro: Polvoreira, Serra de S.^{ta} Catarina e Pinheiro ⁽⁵⁾.

— Na de 9-2-1736: Sabroso e anexas, Candoso e anexas, monte da Citânia, Gondomar, Luilhas, S.^{ta} Maria de Souto, S.^{lo} Antoninho, Chuqueiro, Freitas, Prazins e anexas, Outinho, monte de Corvião, Espinho e monte de Currelos, na freguesia de S. Miguel do Paraíso. Todos os coudéis nomeados para estas freguesias e lugares tinham

⁽¹⁾ *Idem*, a fôlhas 96.

⁽²⁾ *Idem*, a fôlhas 143.

⁽³⁾ *Idem*, a fôlhas 144 v.

⁽⁴⁾ *Idem*, a fôlhas 145.

⁽⁵⁾ *Idem*, a lólhas 146 v.

as partes e requisitos necessários para o bom expediente das montarias (1).

— Na de 9-1-1737: Freitas e suas anexas, Outinho e suas anexas, Vila Nova de Sande, Espinho, Penselo e suas anexas, Paraíso, Sabroso e suas anexas, Citânia e Corvite (2).

— Na de 16 do mesmo mês e ano: Caldelas, S.^{to} Antoninho, Espinho, S.^{ra} do Monte, S.^{ta} Maria de Souto, Corvião, da freguesia de S. João de Airão, e Barrosas (3).

— Na de 10 de Fevereiro: Mosteiro de Souto, Pena vesteira, Gondomar, S.^{ta} Maria de Souto e Luilhas. (Para Luilhas foi eleito coudel-mor Francisco Filipe de Sousa Alcoforado) (4).

— Na de 22-1-1738: Corvião, Luilhas, S.^{to} Antoninho, Gondomar e Mosteiro de Souto (5).

— Na de 25 de Fevereiro: monte de S. Bento, S.^{to} Adrião de Vizela e S. Clemente de Sande, Abação e Taboadelo (6).

— Na de 14-1-1739: elegeram os coudéis para fazerem montarias nas seguintes freguesias e lugares: Corvião,

(1) *Idem*, a folhas 182 v. e 183

(2) *Livro das Vereações, de 1736 a 1742, a folhas 19 v.*

(3) *Idem*, a folhas 21 v.

Em sessão de 5-5-1736, surge-nos o primeiro superintendente das coudelarias a tomar posse, em virtude de alvará régio

As suas funções eram simplesmente adstritas ao serviço de vigia das coudelarias e não da superintendência nos actos das montarias.

Na mesina appareceu presente Gaspar Leite de Azevedo, desta vila, e lhe apresentou a elle Dr. Juiz de Fora e Senadores uma carta de alvará de S. M. pela qual constava fazer-lhe o dito Senhor mercê do cargo de superintendente das coudelarias desta comarca tanto quanto podem, e nelle ficou empossado.

(*Livro das Vereações de 1732 a 1736, a folhas 191 v.*)

Em 24-5-1758, foi nomeado superintendente das coudelarias, D. Jerónimo de Noronha Amaral Castelo Branco.

(*Livro dos Registos da Câmara, de 1757 a 1760, a folhas 62.*)

Em 31-1-1766, foi nomeado superintendente das coudelarias João de Melo Pereira S. Paio

(*Livro dos Registos da Câmara, de 1765 a 1774, a folhas 35 v.*)

Em 20-6-1796, foi nomeado superintendente das coudelarias, Inácio Leite Pereira de Almada, por falecimento de João de Melo Pereira S. Paio.

(*Livro dos Registos da Câmara, de 1794 a 1801, a folhas 104 v.*)

(4) *Livro das Vereações de 1736 a 1742, a folhas 25.*

(5) *Idem*, a folhas 48 v

(6) *Idem*, a folhas 52 e 52 v.

S.^{ra} do Monte, S.^{ta} Eufêmia, Penselo, S.^{to} Antoninho, Luilhas (Luís Pimenta de Távora), Freitas e Gondomar ⁽¹⁾.

— Na de 17 do mesmo mês e ano: Silvares, Espinho, S.^{ta} Maria de Souto e Sabroso, e Moreira de Cónegos ⁽²⁾.

— Na de 27-1-1740: S.^{ta} Maria de Souto, Silvares e monte de Currelos, de S.^{ta} Maria de Silvares ⁽³⁾.

— Na de 14-1-1741: Outinho e suas anexas, S. Miguel do Paraíso, S. Jorge de Cima de Selho, Espinho, S.^{to} Antoninho e Sabroso ⁽⁴⁾.

— Na de 28 do mesmo mês e ano: Luilhas, Penselo e S. Lourenço de Cima de Selho, Corvião, S.^{ra} do Monte, Freitas, Gondomar, S.^{ta} Maria de Souto, Citânia e Barrosas ⁽⁵⁾.

— Na de 24-1-1742: Mosteiro de Souto, Outinho, Citânia, Pena vesteira, S.^{ra} do Monte, Gondomar, Espinho, Moreira de Cónegos, Prazins e Corvite, Penselo e S. Lourenço de Selho, Sabroso, monte de Chuqueiro e Fareja ⁽⁶⁾.

— Na de 27 do mesmo mês e ano: S.^{ta} Maria de Souto, Corvião e fôjo de Freitas ⁽⁷⁾.

— Na de 30-1-1743: Outinho, S.^{to} Antoninho, Bradelo ⁽⁸⁾.

— Na de 9-2-1743: Coudelaria do Sameiro de Espinho, Currelos, Corvião, S.^{ta} Maria de Souto; para metade da coudelaria do Outinho, Manuel de Oliveira, de Brito; S.^{ra} do Monte, Polvoreira, fôjo de Freitas, Sabroso, Gondomar e Penselo ⁽⁹⁾.

— Na de 16 do mesmo mês e ano: Para o fôjo de Luilhas, o coudel-maior Gonçalo Peixoto de Carvalho; para a coudelaria da Citânia, Domingos Cardoso; para a do monte de S. Bento, Francisco Carneiro ⁽¹⁰⁾.

(1) *Idem*, a fôlhas 82 v.

(2) *Idem*, a fôlhas 83 e 83 v.

(3) *Idem*, a fôlhas 125 v.

(4) *Idem*, a fôlhas 163.

(5) *Idem*, a fôlhas 164 v.

(6) *Livro das Vereações*, de 1742 a 1747, a fôlhas 3 v.

(7) *Idem*, a fôlhas 4.

(8) *Idem*, a fôlhas 34 v.

(9) *Idem*, a fôlhas 35.

(10) *Idem*, a fôlhas 36.

— Na de 18-1-1744: Gondomar, Sobradelo, S.^{ra} do Monte e fôjo de Freitas (1).

— Na de 25 do mesmo mês e ano: Outinho, Corvião, Espinho, Citânia, S.^{ta} Maria de Souto, Moreira de Cónegos e Currelos (2).

— Em 29 do mesmo mês e ano, nomearam: para coudel da montaria do monte de S. Bento, Francisco Carvalho, de S. Miguel das Caldas (3).

— Na de 1 de Fevereiro, nomearam: para coudel-maior de Luilhas, Luís Pimenta; para a de S.^{to} Antoninho, Francisco da Silva, do lugar da Raposeira, de Atães; para a de Sabroso, António da Silva, de Gondomar (4).

Em 29-7-1744, «por se achar vago o lugar de monteiro-mor dêste termo e pertencer a eles, senadores, a eleição do dito cargo, elegiam para monteiro-mor desta vila e termo, Manuel de Freitas do Amaral e Melo, desta mesma vila, por ser das pessoas principais dela, e ter os mais requisitos para o dito cargo, o qual mandaram chamar e sendo presente lhe deu êle, juiz vereador, o juramento dos Santos Evangelhos em que pôs sua mão direita e sob cargo do qual lhes encarregaram executasse a dita ocupação fazendo sua obrigação na forma do estilo do dito lugar, e tomado o dito juramento, assim o prometeu fazer» (5).

— Na de 17-2-1745, nomearam: para coudel-maior do fôjo de Luilhas, Luís Pimenta de Távora e Lemos, desta vila; para a da Citânia, Manuel Francisco, de Espinho; para as das freguesias de S.^{ta} Eufêmia, Prazins, Corvite, Penselo e S. Lourenço de Cima de Selho, Manuel da Silva, de S.^{ta} Eufêmia; para a da Serra de S.^{ta} Catarina, Manuel Ribeiro, de Pinheiro; para a de Souto, Manuel Carvalho da Silva; para a de Corvião, Miguel Rodrigues; para a de Gominhães, Domingos Francisco Guimarães; para a de Costinheira, no monte de S.^{ta} Marinha, António Francisco; para a do Outinho, José

(1) *Idem*, a fôlhas 66 v.

(2) *Idem*, a fôlhas 69.

(3) *Idem*, a fôlhas 69 v.

(4) *Idem*, a fôlhas 70.

(5) *Idem*, a fôlhas 88.

Francisco; para a do monte de Currelos, em Silvares, Domingos da Costa Cardoso; coudel-menor de Sobradelo, Manuel de Afonseca; para a de Sabroso, José de Faria; para a de S.^{to} Antoninho, Francisco Leite Guimarães; para a de Espinho, António de Sousa; para a de Polvoreira, Luís Francisco ⁽¹⁾.

— Na de 8-1-1746, nomearam: para a serra de S.^{ta} Catarina, João Dias; para a de Luilhas, Jerónimo Bravo Pereira, desta vila; para a de Azurém, José Ribeiro, de Caldelas; para a do Outinho, Manuel da Silva; para a de Corvião, Miguel Rodrigues; para a da Citânia, José de Sousa; para a de S.^{ta} Maria de Souto, Simão da Costa; para a de S.^{to} Antoninho e suas anexas, Manuel Soares; para a de Sabroso, António Duarte; para a de Silvares e anexas, José Lopes; para a de Moreira de Cónegos, Paulo Álvares ⁽²⁾.

— Na de 12 do mesmo mês e ano, nomearam: para o fôjo de Freitas, Custódio de Afonseca; para a do Mosteiro de Souto, João da Cunha; para a de Espinho, José de Faria Machado; para a do monte de S. Miguel-o-Anjo e a metade de S. Vicente de Oleiros, S. Paio de Figueiredo, Brito e suas anexas, António Dias; para a de Caldelas, Bento de Almeida; para a de Penselo, Domingos Paulo; para a de Prazins e S.^{ta} Eufêmia, António Estêves ⁽³⁾.

— Na de 26 do mesmo mês e ano, nomearam: para a de Penselo, João Ribeiro; para a de Gominhões, Manuel Peixoto; para coudel-menor de Luilhas, João Paulo; para a de Silvares de Monte Longo, Manuel de Oliveira ⁽⁴⁾.

— Na de 7-1-1747, nomearam: para a de Silvares, Manuel da Silva; para a de Corvião, Francisco Pereira; para a da Citânia, João Marques ⁽⁵⁾.

— Na de 11: para a de S.^{ta} Maria de Souto, Gregório da Costa; para a de Penselo, Paulo de Almeida;

⁽¹⁾ *Idem*, a fôlhas 102 v. e 103.

⁽²⁾ *Idem*, a fôlhas 149.

⁽³⁾ *Idem*, a fôlhas 149 v. e 150.

⁽⁴⁾ *Idem*, a fôlhas 152 v.

⁽⁵⁾ *Idem*, a fôlhas 198.

para a da S.^{ra} do Monte, António de Sousa; para a de Gominhães, Miguel Gomes (1).

— Em 21-1-1747, nomearam coudel para a coudelaria do Outinho, João Gonçalves, da freguesia de S.^{ta} Cristina de Longos; para a de S.^{to} Antoninho e suas anexas, Rafael Paulo, do lugar do Ribeiro, freguesia de S. Cosme da Lobeira; para a de Espinho, Custódio Paulo, de Tarrio, freguesia de S. Martinho do Conde (2).

— Em sessão de 15 de Janeiro do mesmo ano, nomearam coudel de Sabroso, António da Cunha, de S.^{ta} Cristina de Longos (3).

— Na de 4 de Fevereiro nomearam: para coudel da coudelaria de Polvoreira, João Francisco da mesma freguesia; para a de Gondomar, Valentim Francisco, da mesma freguesia; para coudel-menor de Luilhas, João Ferreira, do lugar da Carreira, da mesma freguesia; para a de Moreira de Cónegos, Jerónimo Ribeiro, da mesma freguesia; para a de Caldelas, Custódio de Oliveira, de S. Tomé de Caldelas; para a de Silvares, Clemente Monteiro; para coudel da serra de S.^{ta} Catarina, João Dias do Souto; para coudel grande Maior de Luilhas, João Domingues, do lugar do Assento, de Queimadela; para a de Freitas, Manuel Mendes de Araújo, da mesma freguesia; para a de Prazins, Manuel Estêves (4).

— Na de 18 de Fevereiro: para coudel da coudelaria do Mosteiro de Souto, Paulo de Freitas, do Barral, da mesma freguesia (5).

— Na de 4 de Março: para coudel de S. Vicente de Passos, não estando dada, nem monteando para outra montaria, José António de Passos, desta vila; para S. Miguel das Caldas, não estando dada, e monteando para outra parte, Manuel Fernandes, da mesma freguesia (6).

— Na de 13-1-1748: para coudel da coudelaria de Moreira de Cónegos, Jerónimo Ribeiro, do lugar da Lage, da mesma freguesia; para coudel da montaria de Penselo

(1) *Idem*, a fôlhas 199 e 199 v.

(2) *Livro das Vereações*, de 1747 a 1753, a folhas 1 v.

(3) *Livro das Vereações*, de 1747 a 1753, a folhas 2 v.

(4) *Livro das Vereações*, de 1747 a 1753, a folhas 3 v.

(5) *Livro das Vereações*, de 1747 a 1753, a folhas 5.

(6) *Livro das Vereações*, de 1747 a 1753, a folhas 6.

e anexas, Jerónimo Rodrigues, de S. Tomé de Caldelas; para coudel da metade da montaria de Outinho, para a parte de Sande, Custódio Francisco, de S. Martinho de Sande; para coudel da coudelaria do fôjo de Luilhas, Custódio de Afonseca; para a de Airão, Domingos Ferreira, de Oleiros; para a de Nespereira, António de Sousa, da mesma frêguesia; para a da Citânia, Domingos Rodrigues, de Donim; para a do monte de Currelos, Manuel da Silva, de Vila Nova de Sande; para a do monte de Espinho, Bento de Almeida, de Caldelas; para metade do monte de Outinho, para as partes de Leilões, Francisco Pereira, da mesma frêguesia; para a de S. Vicente de Passos, João Martins; para a de Sabroso e seus anexos, Domingos Fernandes, de S.^{to} Estêvão de Briteiros; para a de S.^{to} Antoninho, Miguel de Castro Pereira, de S.^{ta} Cristina de Longos ⁽¹⁾.

— Na de 24 de Janeiro do mesmo ano: nomearam coudel para S.^{ta} Maria de Souto e suas anexas, e fôjo de Freitas ⁽²⁾.

— Na de 30 de Janeiro: nomearam coudel para o monte de S.^{ta} Catarina e Caldelas ⁽³⁾.

— Na de 11-1-1749: Aldão, Espinho, S.^{to} Antoninho; (para a coudelaria do fôjo de Luilhas, foi nomeado o coudel-mor Paulo Coutinho, de Gonça;) Moreira de Cónegos, S. Martinho de Sande e metade do Outinho, Caldelas, Freitas e suas anexas, S.^{to} Estêvão de Barrosas e suas anexas, Penselo, Polvoreira, Corvião, Sabroso, S.^{ra} do Monte, S. Vicente de Passos, Citânia, Prazins e Gondomar ⁽⁴⁾.

— Na de 7-1-1750: nomearam para coudel do fôjo de Luilhas, Domingos Barroso, de Queimadela; para metade da coudelaria do Outinho, Bento de Almeida; para a outra metade, Manuel Paulo; para Sabroso, S.^{ta} Marta e Corvião, S. João de Ponte, Caldelas, S.^{ra} do Monte; para metade da serra de S.^{ta} Catarina, Domingos Paulo, de Entre-as-Vinhas, de S. Tomé de Abação; para a outra

⁽¹⁾ *Idem, a folhas 50 e 50 v.*

⁽²⁾ *Idem, a folhas 52.*

⁽³⁾ *Idem, a folhas 53.*

⁽⁴⁾ *Idem, a folhas 80 v. e 81 v.*

metade, José Paulo, de S. Sebastião; para S.^{to} Antoninho; para metade da coudelaria do fôjo de Freitas, António Gonçalves, de Serafão; e para a Citânia, Prazins e suas anexas, S.^{ta} Eufêmia, Espinho, monte de S. Bento de Vizela e suas anexas, Moreira de Cónegos e suas anexas (1).

— Na de 14 de Janeiro: Pena vesteira, Corvite, Silvares, S. Miguel-o-Anjo, na frêguesia de Brito e Gominhões (2).

— Na de 9-1-1751: Brito e suas anexas, Corvião, monte de S.^{to} Antoninho, Penselo, monte de Currelos, na frêguesia de Silvares, S.^{ra} do Monte, serra de S.^{ta} Catarina, Espinho, Caldelas, S. João de Ponte e Sabroso (3).

— Na de 16 de Janeiro: Fôjo de Luilhas, S.^{ta} Eufêmia; (para coudel-menor de Sobradelo, nomearam Pedro Monteiro, da mesma frêguesia) (4).

— Na de 30 de Janeiro: Pena vesteira, Citânia, monte de Chuqueiros, Moreira de Cónegos, Polvoreira. Todos os coudéis nomeados para as coudelarias destas frêguesias, o foram por serem capazes para a dita occupação (5).

— Na de 13 de Fevereiro: nomearam para coudel da montaria de S.^{ta} Maria do Souto, Mateus de Macedo, da mesma frêguesia e para a montaria do Mosteiro de Souto, Domingos Cardoso de Passos, do Mosteiro de Souto (6).

O valor colectivo, com a fôrça dos seus usos e costumes, afirmava-se por vezes. Onde o povo entrasse, via-se sempre a nota típica firmando o carácter tradicional, como se nota da sessão que segue:

— Em 27-2-1751 foram presentes os juizes do subsino das frêguesias de S.^{to} Estêvão de Urgezes, Francisco Dias da Cunha, de Pinheiro, António de Afonseca, de S. Tomé de Abação, Domingos Francisco, de Matamá, João Rodrigues, da Costa, José Ribeiro, e de S. Romão de

(1) *Idem*, a folhas 114 e 114 v.

(2) *Idem*, a folhas 116 v e 117.

(3) *Idem*, a folhas 145.

(4) *Idem*, a folhas 146 v.

(5) *Idem*, a folhas 148.

(6) *Idem*, a folhas 149.

Mesão-frio, António Francisco, e preguntado aos ditos juizes por que razão montearam no dia quinta-feira 25 do presente mês sem ordem dêste senado, declararam que montearam sem ordem nenhuma e que êles por si foram montear com todas as suas frêguesias sem licença alguma mais do que pela sua posse, e preguntando-lhes se condenavam os que faltavam disseram que não os condenavam mas que iam à sua porta comer e beber, e preguntados mais quais as frêguesias que foram montear disseram que foram as acima ditas excepto as frêguesias da Costa e Urgezês, levantando vela, e montearam debaixo das ordens do ano passado (1). Refere-se à montaria na serra de S.^{ta} Catarina, embora o não esclareça, visto que eram aquelas as frêguesias que costumavam montear a serra.

— Nesta mesma sessão foram nomeados: para coudel do monte de S. Bento, João Vicente, de S. Miguel das Caldas; para S. Martinho de Silvares de Monte Longo, Bento da Silva, da mesma frêguesia (2).

— Na de 20 de Março: nomearam para coudel da montaria de Gonça, Jerónimo Monteiro e para coudel da montaria de Tãgilde, Francisco Machado, de Arriconha, da mesma frêguesia (3).

— Na de 8-1-1752: nomearam para a coudelaria da S.^{ra} do Monte e suas anexas, Bértolo da Silva, de Candomoso; para a montaria de Polvoreira, Manuel Machado, da mesma frêguesia; para a montaria de Corvião, António Dias Martins, de Airão; para a frêguesia de S.^{to} Estêvão de Barrosas e suas anexas, Manuel Ferreira, da mesma frêguesia; para a montaria de Penselo e S. João de Ponte e suas anexas, Silvestre Ferreira, de S. Cláudio (4).

— Na de 12 de Janeiro: Currelos, no monte de Silvares, Outinho, Espinho, (nomearam coudel-menor de Sobradelo, Pedro Monteiro, da mesma frêguesia;) Sabroso, Citânia e fojo de Freitas (5).

— Na de 19 de Janeiro: Moreira de Cónegos, Nespereira, Mosteiro de Souto, e S.^{to} Antoninho (6).

(1) *Idem*, a folhas 152.

(2) *Idem*, a folhas 152.

(3) *Idem*, a folhas 153 v.

(4) *Idem*, a folhas 169 e 169 v.

(5) *Idem*, a folhas 171 v.

(6) *Idem*, a folhas 174.

— Na de 29 de Janeiro: nomearam para coudel da montaria do monte de S. Bento, Tomás Machado, de Nespereira e para Gondomar, António da Silva, da mesma freguesia, por ser capaz ⁽¹⁾.

— Na de 13-1-1753: Monte de S. Tiago, Luilhas, monte do Sameiro, Caldelas, Polvoreira, Citânia, S. João das Caldas e anexas, S. João de Ponte, Corvião, S.^{ra} do Monte, Sabroso, S.^{to} Antoninho, fôjo de Freitas, monte de Currelos e Outinho ⁽²⁾.

— Na de 20 do mesmo mês e ano: S.^{ta} Maria de Souto, Ruilhe, Atães e Aldão ⁽³⁾.

— Na de 27: nomearam para coudel da serra de S.^{ta} Catarina e suas anexas, Luís Marques ⁽⁴⁾.

— Na de 14 de Fevereiro: nomearam para o monte de S. Bento e Gondomar, e para a montaria do monte de Chuqueiro, Manuel Ferreira ⁽⁵⁾.

— Na de 12-1-1754 nomearam coudéis para os lugares e freguesias seguintes: Luilhas, Ruilhe, Sabroso (para a montaria de), Aldão, Corvião, Freitas, Penselo, Chuqueiro, S.^{to} Antoninho, Outinho, Citânia, Currelos, Polvoreira e S. João de Ponte ⁽⁶⁾.

— Na de 23 do mesmo mês e ano: S.^{ra} do Monte (para a montaria da), S. Bento e anexas ⁽⁷⁾.

— Na de 6 de Fevereiro: Serra de S.^{ta} Catarina e anexas, Gondomar, Moreira de Cónegos e Pena vesteira ⁽⁸⁾.

— Na de 18-1-1755: Ruilhe, S. João de Ponte, Outinho, Citânia, Santo Antoninho, Espinho, Corvião, Penselo, Freitas, Azurém, S.^{ra} do Monte, Sabroso, S.^{ta} Maria de Souto, Monte da Pedraria e S. Bento ⁽⁹⁾.

— Na de 1 de Fevereiro: Freitas, Pena vesteira e Chuqueiro ⁽¹⁰⁾.

⁽¹⁾ *Idem*, a folhas 176 v. e 177.

⁽²⁾ *Livro das Vereações de 1753 a 1759, a folhas 2 v.*

⁽³⁾ *Idem*, a folhas 5.

⁽⁴⁾ *Idem*, a folhas 6.

⁽⁵⁾ *Idem*, a folhas 9.

⁽⁶⁾ *Idem*, a folhas 34.

⁽⁷⁾ *Idem*, a folhas 36 v.

⁽⁸⁾ *Idem*, a folhas 38 v.

⁽⁹⁾ *Idem*, a folhas 73 e 73 v.

⁽¹⁰⁾ *Idem*, a folhas 74 v.

— Na de 24-1-1756: Luilhas, Gonça e S.^{ra} do Monte ⁽¹⁾.

— Na de 31 do mesmo mês e ano: Moreira de Cónegos e Chuqueiro ⁽²⁾.

— Na de 22-1-1757: Chuqueiro, Outinho, Freitas, Gondomar, Pena vesteira, Mosteiro de Souto, Penselo, Corvião, S.^{ra} do Monte, Citânia, Currelos, S.^{to} Antoninho, S.^{ta} Maria de Souto, Sabroso, Espinho, Serra de S.^{ta} Catarina, Luilhas e Polvoreira ⁽³⁾.

— Na de 28-1-1758: Espinho, S. João de Ponte, Currelos, S.^{to} Antoninho, Outinho, Sabroso, Citânia, S.^{ra} do Monte, Corvião, Serra de S.^{ta} Catarina, Luilhas, Freitas, S. Bento, Penselo, Mosteiro de Souto, Gondomar, Chuqueiro e Pena vesteira ⁽⁴⁾.

— Na de 18 de Fevereiro: para as montarias de Polvoreira, Gonça e Gominhões ⁽⁵⁾.

— Na de 25 do mesmo mês e ano: Moreira de Cónegos e Silvares de Monte Longo ⁽⁶⁾.

— Na de 17-2-1759: Luilhas, Outinho, Polvoreira, S.^{ta} Catarina, Currelos, Azurém, Sameiro, em Espinho, Caldelas, S.^{to} Antoninho, Chuqueiro, Sabroso, Citânia, Freitas, Moreira de Cónegos, Corvião, Monte de S. Bento, Pentieiros, Luilhas, Pena vesteira, Gonça, S.^{ta} Maria de Souto, Gondomar, Penselo e Nespereira ⁽⁷⁾.

— Na de 15-3-1760: S. João de Ponte, S.^{ra} do Monte, Espinho, Outinho, Citânia, S.^{to} Antoninho, Sabroso, Ruilhe, Corvião, Santa Maria de Souto, Santa Catarina, Aldão, Monte de S. Bento, Polvoreira, Pena vesteira, Monte de Chuqueiro, fôjo de Freitas; (para coudel-menor de fôjo de Luilhas, nomearam Gervásio Ferreira, de So-bradelo;) Currelos, Moreira de Cónegos, Mosteiro de Souto; (para coudel-maior do fôjo de Luilhas, nomearam João Ferreira Pacheco, desta vila;) Gondomar ⁽⁸⁾.

⁽¹⁾ *Idem*, a folhas 97.

⁽²⁾ *Idem*, a folhas 98.

⁽³⁾ *Idem*, a folhas 150 v. e 151.

⁽⁴⁾ *Idem*, a folhas 160 e 160 v.

⁽⁵⁾ *Idem*, folhas 161 v.

⁽⁶⁾ *Idem*, folhas 162.

⁽⁷⁾ *Idem*, a folhas 196 v. e 197.

⁽⁸⁾ *Livro das Vereações, de 1759 a 1764, a folhas 25.*

— Na de 7-2-1761: nomearam para metade da coudelaria do Outinho no mesmo monte, Manuel Gonçalves, do lugar da Igreja, freguesia de S. Lourenço de Sande, e para a outra metade, que é o monte de S. Miguel, Domingos da Silva Salgado, de Leitões; nomearam coudéis para Corvião, fôjo de Freitas, Serra de S.^{ta} Catarina e S. João de Ponte; para o Monte de S. Bento, para a parte de Pentieiros, José Ribeiro, da mesma freguesia e para a outra parte, Manuel Ribeiro, de Montezinhos, freguesia de S. Miguel das Caldas; Currelos, Espinho, Sabroso, Penselo, S.^{ra} do Monte; para coudel-maior do fôjo de Luilhas, Paulo da Fonseca Coutinho, de Gonça, e para coudel-menor da dita montaria, João da Fonseca, de Sobradelo; Aldão, S.^{to} Antoninho, Polvoreira, Moreira de Cónegos, Citânia, Monte de Chuqueiro, Pena vesteira, S.^{ta} Maria de Souto, Mosteiro de Souto e Gondomar (1).

— Na de 30-1-1762: nomearam para coudel do monte de S. Bento e suas pertenças, António Machado; para a montaria de Currelos, Carlos Ribeiro; e foram nomeados coudéis para as condelarias de: S.^{to} Antoninho, S.^{ta} Catarina; e para as montarias de Corvião, S.^{ra} do Monte, Azurém e Aldão, Outinho, fôjo de Freitas, Sabroso, Monte de Chuqueiro, Citânia, Mosteiro de Souto, S.^{ta} Maria de Souto, Pena vesteira, Polvoreira, Espinho, Cunha, Moreira de Cónegos, Gondomar, Penselo, S. João de Ponte e Luilhas (2).

Representações e agravos contra as nomeações dos Monteiros-mores.

Como a nomeação dos monteiros-mores era feita por provisões régias, nunca as câmaras perdoaram que as montarias, de aparato ruidoso como uma *Maria da Fonte*, fôessem por certos fidalgos emproados, vindos de fora do termo, orientadas e comandadas.

A's câmaras repugnavam-lhes êsses provimentos, e quando tinham de informar sôbre o assunto, passavam

(1) *Idem*, a folhas 51 v. e 52.

(2) *Idem*, a folhas 77 e 77 v.

a dizer que na vila e seu termo não existiam lobos, sendo por isso desnecessária a criação de tais lugares.

E principiamam então, logo no comêço, as câmaras, a abrir guerra contra as ordens que impunham os monteiros-mores.

— Em 26-11-1763, foi resolvido informar a petição de António Luís Vieira, da Gandarela (Basto), apresentada em 12, que queria ser nomeado monteiro-mor da comarca.

Respondeu a vereação ao Monteiro-mor do Reino que êle não tinha as qualidades de nobreza, usou do officio de alfaiate e que ainda ao presente é pobre e criado do mestre de campo Manuel Alves de Magalhães, do dito lugar; tanto assim que nem uma casa tem de seu principalmente naquele distrito e que sua mulher está vivendo por mercê em casa e companhia de uns seus tios, e por todos êstes principios o reputamos por incapaz de ocupar o dito cargo ainda quando dêle houvera necessidade, sendo que o não há, pois no distrito desta vila não há lobos nem outros bichos que façam dano aos moradores nem à criação de seus gados; e suposto haja algumas raposas tem esta câmara o costume antigo de nomear anualmente coudéis que com os moradores das frêguesias circunvizinhas os caçam», como é de uso antigo; e ainda que houvesse lobos, esta vila não deve ter monteiro-mor, em virtude da provisão de isenção de S. Maj., passada em 11-10-1735 e registada nos livros desta câmara em 15-3-1746 (1); que está ainda em vigor, tanto que sendo nomeado monteiro-mor Cristóvão Ferreira Machado, de Miranda, em 26-5-1751, se lhe não deu posse, do que êle

(1) A provisão referida, reza assim:

«D. João, por graça de Deus, rei de Portugal, etc., faço saber a vós, Corregedor da comarca de Guimarães, que havendo respeito a me representarem o juiz e officiais da câmara e concelho de Santa Cruz de Riba Tâmega que no mesmo concelho apresentara António Afonso uma patente de monteiro-mor dêle a que o Procurador da câmara lhe viera com embargos e visto tudo o que me representaram e informação que se houve pelo Juiz de fora dessa vila servindo de Corregedor e resposta que deu o Procurador da Coroa sendo ouvido hei por bem e vos mando que em nenhuma das terras dessa comarca consintais êsses monteiros e fareis registrar esta ordem em todas as câmaras.

Lisboa, 11 de Outubro de 1735. (*Livro de Registos da Câmara, de 1740 a 1746, a fôllias 190 v.*).

agravou para a Relação do Pôrto, que lhe negou provimento por acórdão proferido em 3-4-1762 (1).

— Em 25-8-1777 o Juiz de Fora apresentou uma carta do Monteiro-mor do Reino de 6 do corrente para que por ordem de Sua Majestade se dê posse do cargo de Monteiro-mor da vila e termo a Domingos António Pereira de Carvalho Peixoto, morador na quinta do Ribeiro.

Em virtude desta ordem, a câmara não desarmou e fez a seguinte representação a S. Majestade:

•Senhora: Representam a V. Majestade os vereadores e procuradores da câmara da vila de Guimarães, que achando-se esta na antiqüissima posse de não haver nela e em seu termo monteiros-mores nem monteiros pequenos de modo que algum provido em o dito officio nunca se lhe deu posse nem tiveram exercicio daquele emprêgo; acontece agora que o Ex.^{mo} Monteiro-mor do Reino expede ao Juiz de Fora presidente deste senado a carta da cópia junta numa do primeiro em data de 6 de Agosto próximo passado ordenando ao dito Ministro da parte de V. Majestade fizesse dar posse do dito emprêgo a Domingos António de Carvalho Peixoto, antecedente por falecimento de Cristóvão Ferreira Machado, último proprietário ao mesmo pôsto que nem o dito antecessor nem Manuel de Freitas do Amaral que lhe havia precedido exercitaram jámais a dita occupação nem dela tiveram posse como contrária ao que se achava disposto na Provisão de 11-10-1735 no documento número segundo e expedida pelo Tribunal do Desembargador do Paço ao Corregedor desta comarca para que em tôda ela não se consentissem os monteiros-mores. Com este fundamento, Senhora, se negou posse ao dito Manuel de Freitas Amaral, pessoa da principal nobreza desta vila e da governança dela, o que não concorre no actual provido, como mesmo se embaraçou neste exercicio ao proprietário Cristóvão Ferreira Machado, o qual tendo recorrido por meio de agravo à Relação do Pôrto não foi provido e últimamente com o dito fundamento respondeu este senado à pretensão que o suplicado formara pelo Tribunal do Desembargo do Paço há seis ou sete anos, para conseguir a dita posse que até agora não consta fôsse deferida. Porém o fundamento principal é a razão e causa motivada da Provisão de 11 de Outubro, porque sendo esta Província e comarca sumamente povoada de forma que é linitado o terreno para os habitadores, não há bichos que careçam ser mouteados, apenas se descobre alguma raposa que os coudeís das freguesias, por ordem deste senado cuidam de extinguir sem que para isso se precise de monteiros-mores. Já antes do suplicado havia pretendido a dita occupação por morte de Cristóvão F. Machado, António Luís Vieira, do lugar da Gandarela, que obtendo Provisão do Monteiro-mor do Reino, Fernando Teles da Silva, para a câmara informar sôbre a sua capacidade, se havia bichos que fizessem dano aos moradores e sua criação, respon-

(1) *Livro das Vereações, de 1759 a 1764, a folhas 154 v.*

deu êste senado o que consta do documento número terceiro. Pelo que sendo apresentada a dita carta de ordem em vereação de 25 do corrente, acordámos que fôsssem presentes a V. Magestade as regalias e posse da câmara, de antigos tempos, a Provisão de 11 de Outubro de 1735 e o que sôbre semelhante pretensão se havia tratado e estava affecto pelo tribunal competente a V. Magestade ainda sem decisão como manifesta o documento número quatro para que V. Magestade, com pleno conhecimento de tudo, haja de resolver a questão» (1).

— Em sessão de 17-10-1807 foi presente uma ordem do Monteiro-mor do Reino para se dar posse do cargo de monteiro-mor desta vila e termo a Alexandre José Botelho de Vasconcelos, por falecimento de Domingos António de Carvalho Peixoto. A câmara, em 24 do mesmo mês e ano, representou contra, alegando que a Provisão de 11-10-1735, expedida do Corregedor, ordenava não consentisse tal cargo na comarca.

A Provisão de 8-4-1808 foi favorável à representação da câmara, e lançada nos seguintes termos:

• Atendendo ao que na representação adiante copiada expuseram o Juiz de Fora, Presidente e vereadores e Procurador da Câmara da dita vila, a respeito da propriedade do officio de Monteiro-Mor da mesina e seu termo, conferida a Alexandre José Botelho de Vasconcelos; à graça concedida à dita câmara e as mais da comarca por Provisão de 11 de Outubro de 1735 para não haver nelas Mosteiros-Mores, encarregando aos corregedores que os não consintam; ao que constou por informação que se houve pelo Provedor da mesma comarca: — Resposta do Procurador da Coroa a quem se deu vista: E a não haver motivo para alterar a Provisão, que tem tido sempre a sua devida observância; antes o estado do termo de Guimarães em que não há matas e coutadas para se guardarem, nem serras em que se criem feras, fazem inútil a autoridade de Monteiro-Mor com os seus Privilégios, bastando os coutéis das freguesias para as livrar das raposas que apparecem; há por bem determinar-lhe que faça observar exactamente a sobredita Provisão de 11 de Outubro de 1735 que lhe recomenda que em nenhuma das terras da sua comarca consinta tais Monteiros. »

A representação da câmara, sôbre o assunto acima esclarecido, foi assim redigida:

• Representam a Vossa Alteza Real, o Juiz de Fora, Presidente e vereadores e Procurador da comarca de Guimarães, que achando-se na anti-

(1) Vem no *Livro das Vereações de 1771 a 1780, a fôlhas 141 v., 142 e 142 v.*

quíssima posse de não haver nela e em seu termo Monteiro-Mor, nem Monteiros pequenos, de maneira que alguns providos neste officio, nunca se lhes deu posse, nem tiveram exercicio daquele emprêgo, acontece agora que o Excelentissimo Monteiro-Mor do Reino, expede a esta câmara a carta da còpia junta número primeiro, em data de vinte e seis de Agosto do corrente anno de mil oitocentos e sete, ordenando da parte de Vossa Alteza Real, se desse posse do dito emprêgo a Alexandre José Botelho de Vasconcelos, encartado nêle por falecimento de Domingos António Pereira de Carvalho Peixoto ao mesmo passo que nem o dito antecessor nem Cristóvão Ferreira Machado nem Manuel de Freitas do Amaral, que lhe haviam precedido exercitaram jámais a dita occupação ou dela tiveram posse, como contrária ao que se achava disposto na Provisão de onze de Outubro de 1735, número segundo, expedida pelo Régio Tribunal do Desembargo do Paço, ao Corregedor desta comarca, para que em tôda ella não consinta os ditos Monteiros-Mores, a qual se acha na mais inviolável observância nem pode deixar de ser inteiramente cumprida, sem expressa resolução de Vossa Alteza Real que a derrogue.

Com este fundamento, pois, Senhor, se tem negado a posse aos sobreditos, não obstante serem alguns dêles pessoas da principal nobreza desta vila e da governança dela e não obstante também o recurso que o dito Cristóvão Ferreira Machado interpôs para a Relação do Pôrto, onde lhe foi denegado provimento por acórdão proferido em três de Abril de 1762, de que se passou sentença; assim como também, com o mesmo fundamento, já este Senado se opôs pelo tribunal do Desembargo do Paço, à mesma pretensão do sobredito Domingos António Pereira de Carvalho Peixoto, que por isso lhe não foi deferida. E' certo que o fundamento da referida Provisão de 1735 subsiste ainda.

Esta provincia e comarca é sumamente povoada, de forma que é limitado o terreno para os habitadores. E' tôda agricultada sem que existam matas ou serras perigosas, e por essa razão não há animais que careçam de ser monteados, e apenas se descobre alguma raposa, que os coudéis das frêguesias, por ordem deste Senado, ou logo matam ou afugentam, sem que para isso se precise de Monteiro-Mor, que offendendo as regalias desta câmara, sempre na posse de nomear os coudéis das frêguesias, e de ir e mandar montar debaixo do seu comando e ordem, se via muito prejudicial, por isso que desnecessariamente viria a vexar e oprimir os povos deste termo.

Estas mesmas razões têm sempre evitado não só a posse dos sobreditos, que alcançaram cartas obrepiciamente, como o actual Alexandre José Botelho, para cuja graça não precedeu informação alguma, mas também áqueles a respeito dos quais se mandou primeiro proceder às necessarias informações, bem como foi António Luís Vieira, do lugar da Gandarela, desta comarca, que obtendo por morte de Cristóvão Ferreira Machado, Provisão do Monteiro-Mor do Reino, Fernando Teles da Silva, para esta comarca informar sôbre a sua capacidade e se no distrito desta vila havia lobos ou bichos que fizessem dano aos moradores, e suas criações, respondeu este Senado alegando as razões que acima ficam expostas (1).

(1) Livro de Registos da Câmara, de 1806 a 1809, a folhas 145 v. 146 e 146 v.

Os coutos principais do concelho de Guimarães também foram providos de monteiros-mores, que eram bem aceitos, como grande honra dispensada aos seus privilégios de independência, assim como de boa mente aceitavam tudo que viesse reconhecer as suas regalias e dar força ao seu domínio.

•O couto de Ronfe tinha também o cargo de *Monteiro-mor*, que nos fins do século XVIII era ocupado por João de Azevedo.

•Por falecimento deste requereu a mercê do officio José de Faria, dos Guimarães Freitas e Castro, filho de Manuel Luís de Faria, cavaleiro professo da ordem de Cristo, que vivia na sua casa de Paçô, freguesia de Oleiros, à lei da nobreza, com brasão de armas, criados de farda, etc.

•A câmara (do couto de Ronfe) em sessão de 22 de Outubro de 1800 informou que êle era digno de ocupar o cargo que pretendia, de que efectivamente lhe foi feita mercê pelo príncipe regente e do qual tomou posse em 14-1-1801. (1).

— •Em 29-5-1815 foi publicadã carta régia, nomeando Monteiro-mor, João Pinheiro Caldas, das Lamas, freguesia de Pentieiros. — •D. João, por graça de Deus, etc., faço saber a quantos esta minha carta de mercê virem, que confiando eu de João Pinheiro Caldas Guimarães, hei por bem fazer-lhe mercê da propriedade do officio de Monteiro-mor do concelho de Mondim e seu distrito na comarca de Guimarães, vago por falecimento de José da Costa Neiva, etc., etc.

•Lisboa, 29 de Maio de 1815.»

A seguir vêm textualmente todas as disposições, mercês e regalias da carta já atrás publicada, de 23-5-1711.

Depois, a certidão de posse, que não deixa de ser interessante:

•Certifico eu José A. Miranda, escrivão da provedoria da comarca de Guimarães, que revendo o protocolo das vereações da câmara da vila de Mondim de Basto, nêle achei o seguinte auto de posse — Ano do Nascimento de N. S. J. C. de 1815, aos 28 dias do mês de Junho do dito

(1) Vol. XVI da «Revista de Guimarães», pág. 30.

ano aonde foi vindo o Dr. Provedor da comarca de Guimarães, etc., etc., a fim de dar posse do officio de monteiro-mor ao provido João P. Caldas Guimarães, na forma da sua carta de mercê. Sendo presentes o Juiz ordinário d'este concelho, vereadores, etc., etc., foi lida a sua carta, em voz alta e inteligível, a fim de que os officiaes da câmara soubessem que Sua Alteza Real lhes determinava cumprissem quanto na mesma carta se lhes ordenava em beneficio público, e pelos mesmos officiaes e procurador do concelho foi dito que respeitavam como deviam tudo quanto lhes era determinado em nome de Sua Alteza Real, mas que não sendo claramente intenção do Príncipe Regente N. S. senão o que fôsse em beneficio dos seus povos, justo e conforme às leis do seu Reino sentiam o protestar contra a absorpção com que fôra obtida a mesma graça, não tendo procedido informação ou audiência desta câmara, nem concorrendo no provido as circunstâncias de ser residente no mesmo concelho, ou em algum outro próximo, ou immediato a êle, residindo no termo de Guimarães em distância de quatro léguas e mediando intermédios os dous concelhos de Celorico e Monte Longo; e sendo também presente o brigadeiro Manuel J. Borges disse que em nome de seu constituinte Marquês de Marialva protestava e embargava êste mesmo auto pelos mesmos motivos já ponderados pelos officiaes da câmara, porque neste concelho nunca tinha havido monteiro-mor, pois que o que se diz o fôra antecedente neste José da Costa Neiva nunca chegara a tomar posse nem exercer o mesmo officio. E sendo tomados assim os ditos protestos, procedia êle ministro a conferir posse e juramento ao provido João P. Caldas Guimarães, na forma que lhe era ordenado e o exercesse enquanto Sua Alteza não mandasse o contrário, devendo os mesmos officiaes da câmara e Ex.^mº Donatário, representarem competentemente os justos motivos de opposição que tinham à mesma posse e graça e mercê feitas ao dito monteiro-mor (1).

— Em 7-12-1815 foi publicada carta régia nomeando monteiro-mor Francisco Ribeiro Coelho. — *D. João, por graça de Deus, Príncipe Regente de Portugal, etc., hei por bem fazer mercê da propriedade do officio de monteiro-mór do concelho de Ruivães e seu distrito na comarca de Guimarães, vago pelo falecimento de José de Oliveira da Costa, a Francisco Ribeiro Coelho, da frêguesia de Vilarinho, etc. Lisboa 7 de Dezembro de 1815. (2). Seguem abaixo, nesta carta, as mesmas disposições, regalias e mercês da carta já publicada, de 23-5-1711.

Como funcionava regularmente uma Montaria-Mor do Reino, organizada com a sua secretaria e seus devidos li-

(1) *Livro de Registos da Câmara, de 1817 a 1820, a folhas 13 e segs.*

(2) *Livro de Registos da Câmara, de 1815 a 1817, a folhas 231 e segs.*

vros, os officios, decretos, provisões e regulamentos saíam na devida ordem e debaixo das régias attribuições. Os regimentos dos monteiros, se não eram todos iguais e os mesmos, em pouco poderiam diferir. Como não topámos nos arquivos de Guimarães tão curioso documento, vamos transcrever um, que foi passado em 1820 e que pertenceu ao monteiro-mor de Evora.

Regimento dos Monteiros-mores das montarias dos lobos,
e mais bichos das comarcas do Reino

Capit. 1.^o — Primeiramente tanto que os Monteiros-mores das montarias dos lobos e mais bichos, cada um per si, tiverem cartas passadas pela chancelaria em nome de Sua Magestade, que Deus guarde, e assinadas pelo Monteiro-Mor do Reino, irão logo jurar às Câmaras das cidades ou vilas que forem cabeças das ditas comarcas, de fazerem o serviço do dito Senhor, e bem comum dos povos, fazendo-se assento nos Livros dela, e por elles assinados na forma que nas tais cartas lhes é declarado.

Capit. 2.^o — Metidos de posse os ditos Monteiros-mores pela maneira sobredita, logo com muito cuidado procurarão saber, se nos lugares de suas comarcas há lobos ou outros bichos que façam prejuízos aos povos das vilas ou lugares de suas comarcas, e sabendo que os há ordenarão fazerem montaria para atalhar os danos que os lobos fazem, o que farão na forma seguinte.

Capit. 3.^o — Assentarão o dia ou dias em que se há-de fazer a montaria, e o mandarão publicar, nas praças das ditas cidades, vilas, ou lugares das comarcas, que a todos seja notório, e os lugares mais conjuntos onde houver juizes, lhe farão saber por precatórios, e não os havendo, lho notificarão por mandados, pondo nêles as penas que lhe parecer, a qual não passará de duzentos reis, por se não dar oppressão aos povos das ditas comarcas. As montarias se farão pelas oitavas do Natal e pelas da Páscoa.

Capit. 4.º — E porque para procederem a seus officios os ditos monteiros-mores, lhes é necessário escrivão, e elles o poderão eleger das cidades ou vilas onde residirem os ditos monteiros-mores, e êste tal escrivão será por S. M.ª pôsto e aprovado e com elles os ditos monteiros-mores farão todas as cousas que devem para cumprimento de seus officios.

Capit. 5.º — Quando constar que algumas pessoas foram requeridas por algum official de Justiça para as montarias, e o não quizeram fazer, nem se acharam no dia apontado nelas, os monteiros-mores as mandarão requerer perante os juizes das ditas vilas, e lhes farão certo com a fé dos ditos officiais como não obedeceram a seus mandados, e constando-lhe ser assim, os ditos juizes as condenarão no que lhe parecer, conforme as qualidades das culpas, não passando porêem dos ditos duzentos reis, porque a jurisdição que Sua Maj.ª dá aos juizes das coutadas que há em as montarias do reino, é para outros casos.

Capit. 6.º — Mas se os ditos juizes passarem da dita quantia, e condenarem os rebeldes e remissos em mais pena de dinheiro por algumas causas ou suspeitas, que os ditos juizes tiveram, com a justiça, em tal caso apelarão para o Juízo geral das coutadas do Reino, e applicarão as penas, metade delas para os monteiros-mores, e a outra metade para o monteiro-mor do reino, na forma do seu regimento (1).

Preparativos e abalada para as montarias aos lobos.

O *currere lupum*, que nos aparece nas inquirições, era uma obrigação que pesava sôbre os povos, como muitas outras e variadas que as mesmas inquirições iam subtabelecendo e ordenando, como se depreende lendo a *Portugaliae* e os *Vimaranis Monumenta Historica*.

(1) *Estudos Eborenses — As caçadas (2.ª parte)*, por Gabriel Pereira, págs. 12 a 24.

O povo ia assim, no impôsto dever, sendo útil a si mesmo e ao seu povoado. Formando milícia, em conjunto, com certa firmeza e garantia de auxilio, em batida cerrada, melhor dizimava uma das mais temíveis pragas que em séculos seguidos apavoraram gerações mal precavidas.

Já dessas inquirições vem, mais ou menos, a trama organizadora das batidas aos lobos.

Marcavam elas o tempo da quaresma. Até aos últimos dias em que se fizeram, a quadra foi sempre a mesma e sempre mais ou menos mantida.

Estabeleciam a quem não comparecesse, a multa de dois soldos pagos aos mordomos do rei. A multa ficou sempre, somente variada e modificada consoante os tempos.

Eram elas formadas por uma pessoa válida de cada casal.

Os que viessem, vinham apetrechados e providos de mantimentos.

Os quadrilheiros das frêguesias, que costumavam, por uso e costume, trazer caxato, também iam nesse bater de montes.

Eram assim organizadas e foram-no sempre, através de bastantes séculos.

Por vezes havia obrigações distintas ou isenções especiais ⁽¹⁾.

E' natural que fôsem os mordomos do rei os chefes que primitivamente ordenavam e dispunham as monterias, visto que as multas, pela letra das inquirições, a êles eram entregues. Mais tarde, os chefes foram os coudéis e os monteiros-mores.

Levavam-se arrastadas, e eram cheias de perigos, as monterias, naqueles séculos mais falheiros de estratégias.

(1) «Huma das pensoens. ou serviços pessoaes, que os caseiros devião pagar ao Mosteiro de Santo Thyrso. *E por geira, e engeira, e rógos, e lobos quinze homens de cigada na vinha da Seara.* Doc. de S Thyrso de 1392. Era naquelle tempo temivel o grande numero de lobos, principalmente nas costas do mar, e margens dos rios caudaes, devorando os gados, e es mesmos pastores; e por'isso todos os sabbados se lhes fazia montaria. Desta porém erão isentos os *galioes*; salvo se tivessem gados, que então os devião hir correr como os mais do Concelho. Cod. Alf. I Tit. 69 § 4. Desta montaria, pois, he que o Mosteiro exime os seus colonos, comutando-lha no fabrico da vinha da Seara.» — *Viterbo — Elucidario*, vol. II, pág. 97.

O andar no monte requeria manha e ligeirice, saltar de *corredilhas*, e *outrossim correr bem*. *Em todallas cousas da montaria compre aos monteiros de andarem bem avisados das cousas, que lhes no monte podem acontecer, e serem bem nembrados dos remedios, etc.* Assim ensinava D. João I, no seu Livro da Montaria, os monteiros que tivessem de acompanhar as batidas reais ao urso, ao cêrvo ou ao porco montês, por essas coutadas defesas, onde as vozarias se chocavam com o latir dos cães de busca e de correr, numa grande algazarra de festa: *ei-lo vai, ei-lo vai!* ⁽¹⁾

Depois os tempos mudaram, e com ciladas, metralha

(1) Sôbre Monteiros-mores e monteiros de cavallo e moços de monte, que seguiam nessas montarias reais, vêm algumas determinações no livro 1.º das Ordenações Afonsinas, título 67.

— Ao alcaide de Soajo pagavam os seus monteiros, desde D. Afonso II, maravedi e meio, duas libras de cera e um alqueire de mel de todas as colmeias, por ano, um pão centeio de cada casa por três vezes em cada ano, e meio maravedi na festa de S. João Baptista (Livro I de D. Denis, fol. LIV).

Que monteiros de Soajo eram estes?

As densas matas que, nos primeiros séculos da monarquia e ainda no tempo de D. Manuel I, existiriam nas ásperas cumeadas, eram infestadas de feras e animais. A *parrocha sci. mltini* de Soajo formava uma montaria com o seu monteiro-mor. Ainda há pouco, fazer a montaria, em forma, era um acontecimento que demandava a assistência das autoridades administrativas. Os monteiros e moços de monte que à montaria pertenciam, gozavam certos privilégios, que a Torre do Tombo nos guardou nos seus códices e cuja antiguidade ascende pelo menos a D. Pedro I.

Os monteiros de Soajo eram escusados de pagar e servir em quaisquer encargos do rei ou do concelho, e de servir por mar ou por terra em armadas ou guerras, etc.

Estes monteiros podiam ainda vender e passar os gados da sua criação para a Galiza, etc.

Uma isenção consignada no foral que é de D. Manuel (1514), era que os povos de Soajo não pagavam ao rei nenhum fóro, nem tributo: a título de vassalagem, quasi como um símbolo, tinham apenas de dar-lhe «cinco sabujos feitos de monte». Ao monteiro-mor é que pagavam: de cada urso que caçassem, uma mão; de cada corço, um pé; de águia, uma espádua, etc.

Das serras desta região desapareceu, há muito de certo, o urso; mas caçam-se ainda os seus companheiros de floresta: o porco montês, o veado e o lobo, de que aliás os documentos que compulsei (e não puderam ser todos) não falam. (*Estudos do Alto Minho — XVI — Notícia Sumária Acerca de Soajo*, por Félix Alves Pereira, pág. 29 a 32.)

— Os monteiros-mores e os pequenos foram extintos a 25-3-1800.

segura, fôssos e fôjos, os lobos caíam como ratos em ratoeiras.

É não admira que custosas fôssem. O povo, não ia por vontade, não se entregava àquela luta senão por um dever impôsto; era penosa, sacrificada, bambeada de cêrro em cêrro dentro de uma área por vezes tão longa como negra de serviço.

Apetrechavam-se no entanto, os homens, o melhor possível. Os agasalhos, metidos em fardo, de mistura com os comestíveis, eram botados às costas, e lá iam para fora de casa, lonjura andada em pousas, descansos e dormidas, dois ou três dias, na rude tarefa de levantar e assustar os lobos para uma luta de sangue, feita quasi que em massa por todos os que seguiam no serviço de rasoírar essa braveza temível.

Não fôsse o povo de bom canelo e duramente experimentado, resistente ao mau passadio e à dureza dos serviços e encargos de então, e essas surpêsas de bater os bichos montesinhos por entre os matagais crescidos, seriam perigosas e funestas, visto que não havia nem rôtas nem carrochos demarcando as fraldas e barrocais dos montes, nem se enxergavam as linhas indicativas dos alcantilados cerros do além, onde as penedias formavam as furnas e valhacoutos das manadas e das ninhadas dos lobatos.

Por lá, ainda assim, com tôda a prudência, i quantos corpos ficariam, esfrangalhados em rasgar cervical de dentuças afiadas e rijas, carnes e farrapos, pelos piques duros do mato revelho!

O povo assustava-se, mas quando se via metido nelas, os lobos a fusilar por todos os lados e corfando o terreno aos pulos, de penedo em quebrada, como cães perseguidos e danados, ou a fazerem uma investida em manada, olhos em esgazeamento de ferocidade não temida, era cego e era crespo no ataque de vida ou morte.

A vila de Guimarães era muitas vezes infestada pelos lobos, em virtude da sua situação e por ter encôsto à serra da Penha, covil frondoso dêsses esfomeados inimigos (1). Pelo concelho, e na largueza das 106 freguesias,

(1) Sôbre esta serra da Penha, transcrevemos uma passagem do documento arquivado no folheto: *Local e Gruta-Ermida de Nossa Senhora*

alguns pontos havia perigosos, sobretudo pelos lados de Sande, Briteiros, Castelões, Oleiros, etc., pontos aninhados na sombra de grandes montes e serras ⁽¹⁾.

O povo, agarrado ao credo e à metralha, começava num apalpar de reconhecimento, prudente, passadas cautelosas, vigilantes, atentas, vozes cochichantes, alanzoadas, para o surpreender da caça no preguiçeiro tomar de barrigadas de sol e por entre lambidos correr de pêlo às crias timoratas, mas depois, chegando ao ponto mais abafado de horizonte, mais borrascoso de aspecto, a batalha rompia clamorosa, estridente, vozeada, ululante, e os ferranços das armas brancas, das latas de comida e de metralha, faziam uma inferneira de espantar diabos. Em alguns pontos mais perigosos, mas não sempre, porque lhes era proibido, lançavam fogo ao mato, que crescia em ondas de lume, num alastrar de labaredas e fumaceira, em visão fantástica de um inferno de fornalhas escancaradas. No Soajo eram muito freqüentes as *queimadas*. Lançavam o

do Carmo da Penha, do P.^o Ferreira Caldas: «Aqui neste sítio inculdo, ou *magna rupes*, como outra de que escrevem os Cosmógrafos por inacessível, e medonha, por ser covil e morada de lobos e de raposas, e de outras feras do campo.

«Depois de passados muitos dias, subindo Guilherme ao alto daquele rochedo, foi visto de um caçador, o qual teve grande mêdo por o ver vestido em hábito que nunca vira. E como era em tal sítio aonde todos temiam chegar, por temor das feras que ali se recolhiam, ficou admirado e temeroso, e de temor fugiu». (Pág. 30).

⁽¹⁾ «Lobeira (S. Martinho) — frêguesia do concelho de Guimarães; segundo a tradição, vem de covil de lobos, que lá havia, guardados pela primeira das sete filhas que teve um pai daquele local, a qual se ausentou para o monte, tornando-se *pieira*, pegureira de lobos.» (*Livro 1.^o manuscrito, do Abade de Tágilde*).

— Em S. Torcato há também um lugar denominado da Lobeira (*Livro das Vereações, de 1858 a 1859, a fôlhas 114*).

— Para os lados de S. Páio de Vizela há um penedo chamado do Lobo, e em Silvares, no monte da Senhora, ao alto duns penedos chamam-lhe *Côrte do lobo*.

Na mesma frêguesia de Silvares (pelo que lemos num prazo antigo), há uma propriedade chamada do *Lobão* e um campo que tem o nome de *Rabo de lobo*. Em S. Salvador de Briteiros há o conhecido lugar denominado *Portelo do lobo*. Em S. Jorge de Cima de Selho há várias sortes de montado chamadas *Côrtes de lobo*. (*Livro de Registos da Câmara, de 1815 a 1817, a fôlhas 28 v.*).

fogo a tudo, a tôda a vegetação de um local, indistintamente, para afugentarem o lobo, o javali ou a raposa (1).

E assim procediam pela ensinança (2) de que o barulho e o lume afugentam os lobos, e ainda porque depois de passados os lances mais perigosos, desta maneira vencidos, com mais facilidade os acometeriam nos pontos onde se fôssem refugiar, assustados e tontos com a altitude de guerra tão trabuzantemente arruaçada.

Faziam as balidas de cêrco e as balidas parciais ou de espera. Quando eram de cêrco, as mais vulgares primitivamente, caminhavam os caçadores em avalanche de tribu, em conjunto, entalando os lobos em laço rápido, quando não os tresmalhavam com a gritaria do seu rebate prudente e alegre de descoberta: *Agarra que aí vai lobo!... Agarra que aí vai lobo!...*

Depois, era como Santiago aos mouros...

(*Continua*).

ALBERTO V. BRAGA.

(1) Estudos do Alto-Minho — Notícia sumária àcerca de Soajo, por Félix Alves Pereira, pág. 33.

(2) Os gados, pelas bandas das serras mais perigosas, usavam chocalhos, guizos, campainhas, etc, ao pescoço, para afugentarem os lobos.

— Um rabo de lobo, pendurado do curral do gado, evita que a êle cheguem os lobos (*Rev. Lusitana*, vol. 17.º, pág. 196). Ou ainda: Dizem, que a cabeça ou a cauda do lobo, pendurada em casa, afugenta as mós-cas (*Idem*, vol. 14.º, pág. 108).

— Nas grandes invernias o lobo desce da serra da Estrêla e vem fazer estregos no povoado. Em 1907, não o lobo mas o tourão, entrou nos quintais da cidade e fez uma horrível chacina de galinhas e perus, o que lá causou grande estranheza por não estarem habituados àquela visita (*Tradições Populares da Guarda*, por H. Gomes Pereira, pág. 36).

— No tempo em que os lobos infestavam esta região (Turquel), obstava-se às suas escaladas coroando de lages de grande saliência os muros dos pátios. Usava-se isto na serra. Aí, os currais de cabras, para evitar que alguma se encantoasse quando perseguida pelas outras, eram redondos (*Turquel Folclórico*, por J. Diogo Ribeiro, pág. 69).

E corrente na Galiza a crença de que o resposno a Santo António faz que o lobo ou raposa abandonem a prêsa (*Nós*. — *Boletim de Cultura Galega* n.º 73, de 15-1-1930, pág. 14).